ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 027/2002. de 19 de Dezembro de 2002.

"DISPÕE SOBRE DÁ NOME AO CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1° - Dá Nome a Sede do Centro de Geração de Renda Municipal.

Art. 2º - **PASSA** o Centro de Geração de Renda situado á Avenida Numeriano Bezerra de Castro S/N Setor Bela Vista I, neste Município de Pedro Afonso –TO, a chamar-se **"PAULO BARBOSA DOS SANTOS",** Ex-Vereador no período de 1973 a 1977.

Art. 3º- O disposto de que trata o artigo 2º, é em virtude de prestar uma homenagem a um cidadão respeitado, honesto, filho desta terra que na época muito trabalhou em beneficio deste Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua promulgação e publicação.

Art. 5º- Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 19 (dezenove) dias do Mês de Dezembro do ano de 2002 (dois mil e dois).

TOM BELARMINO
Prefeito Municipal

MARIA IRACI GALVÃO FEITOSA
Sec. de Administração

Recebi em
23/12/2002